



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 158/2025

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ARENINHA ESPORTIVA ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO, NO BAIRRO JARDIM MONTE VERDE.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se ARENINHA ESPORTIVA ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO, a área inscrita sob o cadastro NO 12 14 23 12, localizada na Avenida José Campos Lários, Rua Argia Dazzi Negrini e Rua José Marin Cruz, no Loteamento Jardim Monte Verde, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de outubro de 2025.

SARGENTO MORENO
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar a Areninha Esportiva localizada no Município de Votuporanga com o nome de “Orlando Rodrigues Agostinho”, em justa homenagem a um cidadão que dedicou grande parte de sua vida à formação esportiva e social de crianças e jovens.

Nascido em 15 de junho de 1937, na cidade de Álvares Florence (SP), Orlando Rodrigues Agostinho mudou-se para Votuporanga em 1950, onde trabalhou no comércio até 1960 e, posteriormente, tornou-se trabalhador autônomo. Casou-se com Crezedes do Carmo em 1971, com quem teve seus filhos: Breno Ricardo Rodrigues, Rodrigo Augusto Rodrigues e Gustavo Henrique Rodrigues, constituindo uma família pautada em valores sólidos e compromisso comunitário.

A partir de 1984, o Sr. Orlando tornou-se um entusiasta e incentivador do esporte infantil e juvenil, acompanhando o filho, Rodrigo, e diversos jovens que, sob sua orientação, aprenderam os princípios do respeito, disciplina e convivência em equipe. De forma voluntária e movido apenas pelo amor ao esporte, organizava treinos e conduzia as crianças e adolescentes para torneios e campeonatos regionais em cidades como Araçatuba, São José do Rio Preto, Olímpia e Catanduva, junto de seus companheiros Marinho de Lima e Márcio Nascimento, arcando com custos de transporte e alimentação com recursos próprios.

Seu trabalho, realizado de maneira simples e silenciosa, contribuiu significativamente para o desenvolvimento esportivo e social de inúmeros jovens votuporanguenses, afastando-os de situações de vulnerabilidade e inserindo-os em um ambiente saudável e de companheirismo.

Diversos atletas formados sob sua orientação chegaram a integrar a equipe da Votuporanguense, tanto como amadores quanto como profissionais, fruto do incentivo e direcionamento do Sr. Orlando, que sempre acreditou no potencial transformador do esporte.

Homem de conduta exemplar e coração generoso, Orlando Rodrigues Agostinho deixou um legado de valores e solidariedade que merece ser perpetuado na memória da comunidade. Assim, atribuir seu nome a um espaço esportivo público é reconhecer publicamente sua contribuição à formação cidadã e esportiva de tantas gerações.

Pelas razões expostas, a homenagem proposta é não apenas justa, mas necessária, simbolizando o reconhecimento do Município de Votuporanga a um de seus mais notáveis incentivadores do esporte de base.

SARGENTO MORENO
AUTOR

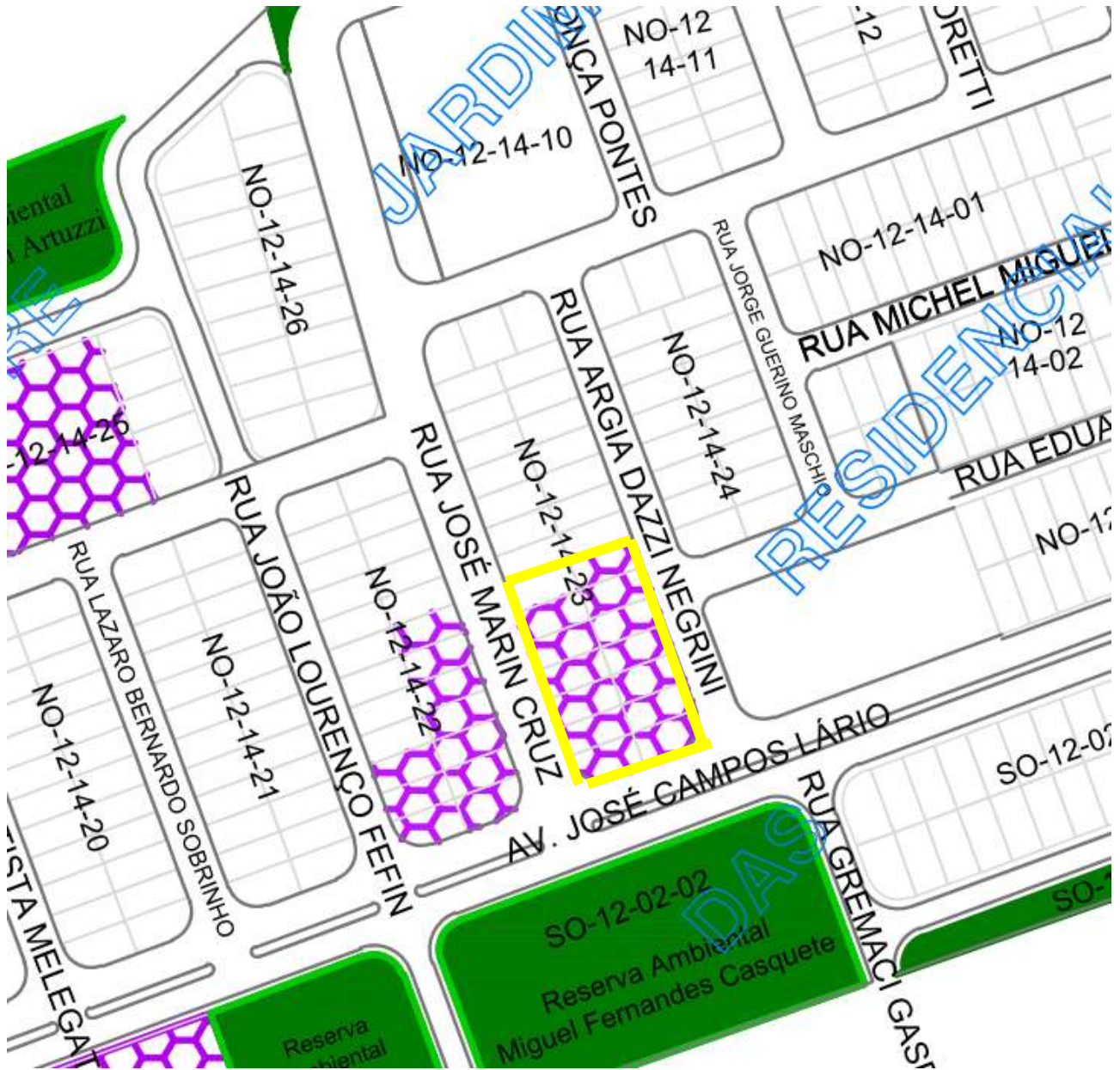
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO ÚNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO portador do CPF nº 133.458.738-85, na qualidade de proponente da denominação de DESCRIÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, declaro, sob as penas da lei, que o homenageado, ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 20 de outubro de 2025.

MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

